

Regulamento do Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas (CPCC)

Dispõe sobre os deveres, responsabilidades, proibições e normas de segurança referentes ao uso do Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas pelos docentes, discentes, técnicos e visitantes.

Capítulo I

Da Característica e Natureza

Art. 1º Este setor irá atender prioritariamente as demandas de aulas práticas dos componentes curriculares do curso de graduação em Medicina Veterinária do Centro Universitário UNIFACIG.

Parágrafo Único: O setor de clínica também atenderá atividades de pesquisa e extensão, desde que sejam previamente agendadas sem prejuízo às aulas práticas previstas nos componentes curriculares do curso de graduação do Centro Universitário UNIFACIG.

Art. 2º A coordenação do CPCC estará a cargo do Responsável Técnico.

Art 3º O setor conta com o auxílio de alunos bolsistas ou voluntários e de professores que atuam no local. Poderá haver flexibilização de horários conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas nesse espaço durante os dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e, eventualmente, em sábados letivos, caso estejam previstos no calendário acadêmico.

Art 4º O horário de funcionamento do setor de clínica veterinária é dependente das disciplinas ofertadas em cada semestre letivo, podendo ocorrer das 08h00 min às 11h30 min e das 12h30 min às 17h00 min, sendo que atividades fora deste período poderão ser realizadas, devido necessidade da rotina de atendimentos clínicos e aulas, desde que previamente autorizadas pelo coordenador.

Parágrafo Único: O uso da infraestrutura além do horário de aula e nos finais de semana, para atividades de pesquisa e/ou extensão, deve ser previamente autorizado pelo coordenador, sendo que o docente responsável pelo projeto de pesquisa e/ou extensão deverá permanecer

no local durante a realização das atividades e se responsabilizar por qualquer dano ocorrido na ocasião.

Capítulo II

Das Finalidades

Art. 5º O CPCC busca levar aos discentes uma melhor compreensão da ciência juntando teoria e prática sendo na sua essência um local de aprendizagem, com materiais especializados, devidamente organizados e acessíveis a docentes e discentes.

Capítulo III

Dos objetivos do Setor de Clínica Veterinária

Art. 6º Permitir que a comunidade acadêmica desenvolva atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único: Entenda-se como atividades de ensino, aulas e cursos teóricos-práticos e outras atividades que justifiquem aprendizado; como atividades de pesquisa, aquelas que buscam desenvolvimento e construção de novos conhecimentos e/ou validação daqueles existentes e, como atividades de extensão, aquelas voltadas a prestação de serviços em saúde animal, controle de zoonoses e educação voltada a comunidade intra e extra institucional.

Capítulo IV

Da Infraestrutura

Art. 7º São consideradas parte do CPCC a composição descrita no Regulamento do CSA UNIFACIG.

Parágrafo único: o material de mobília e equipamentos estão apresentados e listados no PPC do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário UNIFACIG.

Capítulo V

Dos Deveres

Art. 8º São deveres dos colaboradores e/ou estagiário do setor:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e a rotina estabelecida pelo coordenador;
- II. Preparar com antecedência os materiais necessários à prática laboratorial;
- III. Acompanhar presencialmente todas as atividades desenvolvidas no setor quando requisitado pelos professores responsáveis pela atividade;
- IV. Orientar docentes, discentes e visitantes sobre as normas de utilização do setor;
- V. Utilizar e solicitar o uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pelo Centro Universitário UNIFACIG;
- VI. Zelar pela limpeza, segurança e organização do setor, manutenção dos móveis, equipamentos em geral e materiais de consumo;
- VII. Dar o devido destino aos resíduos gerados após as atividades no setor;
- VIII. Comunicar ao coordenador sobre qualquer anormalidade constatada no setor de forma presencial ou via e-mail institucional;
- IX. Não fornecer a chave do setor a discentes ou permitir que os mesmos permaneçam no recinto sem a presença de um responsável;
- X. Não permitir que colaboradores de outros setores, que não tenham qualquer tipo de relação com o setor, permaneçam no recinto sem acompanhamento;
- XI. Manter sempre o prédio fechado enquanto não há atividades ocorrendo no setor.

Art. 9º São deveres dos docentes

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do setor e demais regulamentos, as normas e as rotinas enquanto estiverem no mesmo realizando as práticas;
- II. Respeitar a prioridade de uso do setor pelos professores nas atividades de ensino da graduação;
- III. Responsabilizar-se pelos discentes, bolsistas e monitores sob sua supervisão durante as práticas;
- IV. Responsabilizar-se por manter a ordem do ambiente, bem como, zelar pelos equipamentos durante o uso das dependências;

- V. Orientar e acompanhar as práticas desde o início das atividades para evitar tumulto dos discentes;
- VI. Orientar os alunos quanto aos riscos de manuseio com os pacientes atendidos nas aulas práticas e nas atividades de pesquisa e extensão, indicando os procedimentos em caso de acidente;
- VII. Orientar os alunos quanto ao descarte correto dos materiais a seguir:
 - a) Papéis e embalagens da mesma natureza devem ser descartados no recipiente destinado a papéis;
 - b) Metais pesados como pilhas e baterias devem ser encaminhados ao estagiário ou setor de limpeza, que dará um fim adequado em recipiente separado;
 - c) Plásticos e embalagens plásticas também devem ser descartados no recipiente destinado a plásticos;
 - d) Metais leves e embalagens metálicas devem ser descartados no recipiente destinado a metais;
 - e) Comunicar ao responsável do setor sobre qualquer anormalidade constatada no recinto. O responsável reportará o ocorrido ao coordenador que comunicará à coordenação do curso.
 - f) Orientar os alunos quanto à identificação dos resíduos de reagentes químicos gerados em aulas práticas, para que ao término das mesmas os produtos possam ser encaminhados ao destino correto.

Parágrafo Único: O material devidamente separado por categoria será destinado a reciclagem.

Art.10º São deveres dos discentes

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do setor e demais regulamentos, as normas e as rotinas enquanto estiverem no mesmo realizando as práticas;
- II. Providenciar material de uso individual necessário para desenvolvimento de atividades de ensino, a saber, estetoscópio, caneta, bloco de anotações, termômetro, calculadora e lanterna clínica;

- III. Manter o material individual em bom estado e em condições de higiene, priorizando boa apresentação durante as atividades desenvolvidas no setor;
- IV. Portar-se com respeito para com os pacientes e proprietários que participam das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como, para com os colegas e professores;
- V. Manter ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do setor;
- VI. Responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para as práticas;
- VII. Manter tom de conversa adequado ao setor;
- VIII. Utilizar de maneira correta os equipamentos e materiais disponíveis de acordo com o manual de instrução que acompanha cada equipamento;
- IX. Manter o ambiente organizado e limpo após o término das práticas realizadas;
- X. Não ingerir alimentos durante atividades no setor;
- XI. Respeitar colegas, professores, pacientes e proprietários durante as atividades realizadas no setor.

Capítulo VI

Das Obrigações Gerais

Art 11° Qualquer dano que ocorra a equipamentos ou móveis deve ser comunicado imediatamente ao coordenador para que possam ser tomadas as devidas providências, realizando o levantamento sobre as perdas e danos.

Art 12° Nenhuma atividade pode ser desenvolvida sem a supervisão de um professor responsável e sem conhecimento do coordenador.

Art 13° É proibida a retirada de qualquer tipo de material do prédio sem prévia autorização do coordenador.

Art 14° Obrigações gerais aos usuários do setor de clínica veterinária:

- I. Usar jaleco, em condições de apresentação e higiene;
- II. Usar calça comprida;
- III. Usar calçado fechado;
- IV. Usar luvas de procedimento quando necessário;
- V. Manter os cabelos presos

- VI. Não utilizar boné, chapéu, boina ou similares durante as atividades realizadas no setor;
- VII. Manter os pertences pessoais em lugar específico;
- VIII. Zelar pelos equipamentos para que outros usuários possam encontra-los em bom estado;
- IX. Manter postura adequada dentro do ambiente e durante as práticas;
- X. Descartar os resíduos nos locais apropriados;
- XI. Ter cuidado ao manusear equipamentos que necessitam de fonte de energia para seu funcionamento;
- XII. Comunicar anormalidades ou mau funcionamento de equipamentos ao coordenador;
- XIII. Notificar acidentes que ocorram durante as práticas para o estagiário, professor ou responsável pelo mesmo.

Capítulo VII

Das Proibições

Art. 15º São proibições para a entrada e permanência no setor:

- I. A permanência de discentes sem a presença ou autorização do professor ou responsável pelas dependências do local;
- II. O uso de tom de voz elevado;
- III. O uso de celular, máquinas fotográficas ou similares;
- IV. A entrada no setor com alimentos ou utensílios de uso pessoal como canecas e copos;
- V. A ingestão de comida ou bebida;
- VI. A prática de fumar e ingerir bebidas alcoólicas ou entorpecentes;
- VII. Tirar fotos do local e do paciente.

Capítulo VIII

Das orientações e normas de segurança do setor de clínica veterinária

Art 16º São recomendados os seguintes procedimentos:

- I. Em caso de acidente procurar um médico imediatamente indicando o produto utilizado. Telefone da Clínica Médica do Centro Universitário UNIFACIG: (33) 3563-0034 e (33)3563-0033.
- II. Nunca manusear produtos sem estar usando EPI, equipamento de segurança adequado para cada caso;

- III. Usar sempre material adequado. Não faça improvisações;
- IV. Estar sempre consciente do que estiver fazendo;
- V. Comunicar qualquer acidente ou irregularidade ao seu superior e ao coordenador.
- VI. Fica proibido o uso de cigarros ou similares, entorpecentes ou similares e bebidas alcoólicas nas dependências do CPCC;
- VII. Transportar equipamentos, medicamentos e pacientes de maneira segura, principalmente em aglomerações de pessoas.

Das Disposições Finais

Art 17º Uma vez tomados os cuidados necessários mencionados neste regulamento, tanto o coordenador, quanto os professores que o utilizarão, bem como a coordenação do Curso de Medicina Veterinária e o Centro Universitário UNIFACIG ficam isentos da responsabilidade em qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer pelo mau uso dos materiais ou equipamentos manuseados pelos discentes.

Art 18º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela coordenação do curso de Medicina Veterinária em articulação com o Centro Universitário UNIFACIG.

Art 19º O regulamento em questão terá validade a partir da data de publicação e aprovação pelo NDE do curso de Medicina Veterinária.

Manhuaçu – MG, 08 de fevereiro de 2024.